

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 61/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2024 de Contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2024 do dia 25 a 27 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.913.650/0001-11, com sede no endereço rua Brasília PLO. 121, CENTRO, RESIDENCIAL PARQUE ZABANI SANTA BARBARA D'OESTE-SP neste ato representada por MIRIAN CRISTINA DESTRO LIMA PEREIRA, portador do RG nº 43816802-1, portador do CPF sob nº 323.560.528-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais. Fica alterada a data para execução do objeto do presente contrato para dia 25 de julho de 2025, as demais condições deste contrato permanecem inalteradas, com fundamento art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de outubro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI - EPP CNPJ: 269.136.500-0111

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN CRISTINA DESTRO LIMA PEREIRA
RG-43816802-1
CPF: 323.560.528-28
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Paraná - Legislação

ATO DA MESA Nº 79/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 134/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2829
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Assembleia Legislativa, gabinete do Deputado Do Carmo e na SETU (Secretaria Estadual do turismo) junto com o secretário Marcio Nunes.
Justificativa:	Tratar de assuntos pertinentes ao município.
Data de saída:	22/10/2024
Data de retorno:	23/10/2024
Dias solicitados:	22 e 23/10/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.210,22
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 18 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 167/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacía hidrográfica nº 4500066023 com a ITAIPU BINACIONAL, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 168/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e fracionada contratação de serviços de locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas secretarias desta municipalidade para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/11/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 169/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal nº 1249/2003, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 170/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/11/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 18 de outubro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adolpho Azeiteiro Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 215/2024.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tomar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/09/2024 a 30/09/2024 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 18 de Outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1664 Protocolo Data: 18/10/2024
Documento Nº: 79/2024 Processo Nº: 423/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 18/10/2024 às 11:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
V9Q4Z-BELAO-OMWJX-J5GDF-3FRXF

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	Nome Antonio Marcos Toth Data 18/10/2024 14:29 CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79		Nome Cleverson Francisco das Chagas Data 18/10/2024 14:39 CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60
	Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 18/10/2024 14:36 CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67		

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/09/2024 - 30/09/2024
Titularidade Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo	Dias Férias	Faltas	Período Aquisição	Período Férias
4491	ARIELDO DE CARVALHO PAES	N	Pago	1	30,00	0,00	01/09/24 à 30/09/24	01/09/24 à 30/09/24
4678	ERIK FERREIRAS	N	Pago	1	30,00	0,00	01/09/24 à 30/09/24	01/09/24 à 30/09/24
5021	ALINE DE OLIVEIRA PERAZA	N	Pago	1	30,00	0,00	01/09/24 à 30/09/24	01/09/24 à 30/09/24
5028	EDUARDO BANDEIRA CARDOSO	N	Pago	1	30,00	0,00	01/09/24 à 30/09/24	01/09/24 à 30/09/24
5033	ESLANDIA NAIAS TEIXEIRA DE LIMA	N	Pago	1	30,00	0,00	01/09/24 à 30/09/24	01/09/24 à 30/09/24

Total Geral de Funcionários: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro do ano de 2024, na plataforma www.bl.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Paraná s/n	Reforma de Quadra de Esportes	872,26 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Cafetal do Sul, 18 de Outubro de 2024.
Mario Junio Kazuo da silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 49/2024

Alto Piquiri, sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr
DATA DE INÍCIO: 21/10/2024
DATA DO FIM: 23/10/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 234/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 034/2.024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 98 10/10/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.058/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa LOUREIRO & FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.978.095/0001-06, neste ato representada pelo ANTONIO CARLOS LOUREIRO ALVES, portador (a) do RG nº 1134556, CPF nº 193.582.534-87, residente na RUA UM1, na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 034/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a aquisição de veículo automotivo, com no mínimo 7 lugares para transporte de pacientes para atendimentos médicos fora do domicílio, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Veículo Automotor ano modelo 2024, ou superior, com motor a combustão, na parte dianteira. Fax, no mínimo 08m primário empacamento em nome do município 1,8 cc, com no mínimo 100 cv a gasolina e 111 com etanol, capacidade de Passageiros 7 Lugares, Transmissão com câmbio manual com no mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré, com direção assistida (elétrica/hidráulica), equipada com no mínimo 4 portas, Ar condicionado digital, Vidros e travas elétricas, Freio ABS, limpador e lavador traseiro, air bags frontais, cinto de 3 pontos, alarme, sistema de frenagem de emergência, alerta de manutenção programada (luz espia), assento em carpete, aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, bancos dianteiros reclináveis, bancos reclináveis em tecido ou couro, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) hodômetro digital (total e parcial), pneus na medida mínima 195/55 R15.	134.630,00	134.630,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LOUREIRO & FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10/10/2024 e término em 31/01/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº037/2.024".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na Secretaria de Educação, sito Rua Barbosa, 832 - Centro, no Município de Altônia - PR.

A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	69	Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc	339003140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	68	Manutenção de Atividades Culturais	339003140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E

Altônia-PR., 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232/2024
MODALIDADE Pregão Nº 037/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 171/2024 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.058/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.491.748/0001-03, neste ato representada pelo Sr. RAMON MARTINS SCHEIDEMANTEL, portador do RG nº 357233027 e do CPF nº 007.845.179-88, residente na Avenida do Estado Dalmio Vieira, na cidade de Camboriú, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 037/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
01	1	3	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES	11.596,00	34.788,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVRAS LTDA e de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16/10/2024 e término em 16/02/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº037/2.024".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na Secretaria de Educação, sito Rua Barbosa, 832 - Centro, no Município de Altônia - PR.

A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	69	Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc	339003140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	68	Manutenção de Atividades Culturais	339003140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E

Altônia-PR., 16 de outubro de 2024.

Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orrelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público: Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2024

OBJETO Aquisição de Materiais e Produtos de Higienização e Limpeza Hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de cafetal do sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/c art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	GL	20	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	R\$ 44,00	R\$ 880,00
02	GL	20	Desinfetante limpeza concentrado megaline floral 5 ltrs	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
03	GL	20	Desinfetante limpeza megaline floral 5 ltrs	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
04	GL	20	Desinfetante g5-311 quaternário 5 ltrs	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
05	UNID.	05	Carrinho de limpeza com baldes	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
06	UNID	10	Dispense Porta Copos Descartáveis 180ml 200ml	R\$ 60,90	R\$ 609,00
07	UNID	06	Coléter Lixeira De Copo Descartável Pvc Dispenser Água 200ml	R\$ 34,00	R\$ 204,00
08	ROLO	02	Pano Multiuso Limpeza Lavável Reutilizável 28x40cm 600Um 240m	R\$ 135,00	R\$ 270,00

PROPOSTA APRESENTADA: EXEMPLO – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 06.304.087/0001-77
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafetal do Sul, 18 de outubro de 2024
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Decreto Nº 380/2024
Data: 18.10.2024

Emenda: deferir o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou realocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 011/2024 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 30228/2024, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3018/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou realocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 380/2024 de 18.10.2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 3018/2019
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Rosilene dos Santos	011.501.557-12	049	323

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crisquiri@hotmail.com
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 04/2024

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, considerando o artigo 216-A, IV, § 4.º, da Lei n.º 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial,

Faz saber a todos quanto este Edital vierem ou forem conhecidos, em especial o Senhor SALVADOR DIAS MACHADO, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta serventia, em 24/09/2024, às 10:22 horas, sob n.º 61.993, no Livro 1-G de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual **IVONE TRIGO DA SILVA** brasileira, divorciada, agente educacional, portadora da CIRG n.º 6.815.149-0SSPPR, inscrita no CPF/MF n.º 954.504.498-79, residente e domiciliada à Rua Tiradentes n.º 777, casa, centro, Alto Piquiri - PR, **ELENA TRIGO DA SILVA** brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CIRG n.º 2.250.767-2SSPPR, inscrita no CPF/MF n.º 631.972.459-20, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, n.º 1628, Jardim San Rafael, Umuarama, PR, **MARCIO WILLIAM DA SILVA** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da CIRG n.º 2.664.140-0SSPPR, inscrito no CPF/MF n.º 048.044.319-00, residente e domiciliado na Rua Jacob Alfredo Kaefler, n.º 1769, São Francisco, Toledo, PR, **IZABELLE CRISTINA GISMÃO DA SILVA** brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG n.º 12.664.140-0SSPPR, inscrita no CPF/MF n.º 112.670.429-66, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 150, Apt.14, centro, Londrina, PR - REQUEREM o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73, do imóvel designado por **Data de Terras sob n.º 08, da Quadra n.º 49, com a área de 600,00 metros quadrados, localizado nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: "Ao Nordeste - Limita-se com a Rua Silveira Lima na distância de 15,00 metros, pelo Rumo NW 79°16'00" S/E - Ao Sudeste - Limita-se com a Rua de Terra sob n.º 17, numa distância de 15,00 metros, pelo Rumo NW 79°16'00" S/E - Ao Sudoeste - Limita-se com a Rua de Terra sob n.º 07, numa distância de 40,00 metros, pelo Rumo NE 10°44'00" S/W - Ao Sudeste - Limita-se com a Rua de Terra sob n.º 09, numa distância de 40,00 metros, pelo Rumo NE 10°44'00" S/W - O imóvel acima descrito está Transcrito em maior porção sob n.º 2.240, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Circunscrição de origem, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei, e o Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, interessados, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6.º, da Lei n.º 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).**

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4.826/85

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crisquiri@hotmail.com
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **INTIMA o Devedor Fiduciante JOEL VIEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF n.º 106.280.279-90, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (84.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de **R\$4.815,25 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)** até a data de 31/10/2024, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 84442024396, da Matrícula n.º 10.689, Livro 02-RG, de vencimento superior, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais - Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prestando a mesma com o objetivo de que enviado cópia dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prensotação n.º 62.118 em 16 de Outubro de 2024, Livro 1-I - Alto Piquiri - PR., 16 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crisquiri@hotmail.com

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crisquiri@hotmail.com
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 05/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação do CREDOR BANCO DO BRASIL S.A. - **INTIMA o Devedor Fiduciante PAULO MARQUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 832.182.629-68, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (84.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de **R\$14.010,47 (quatorze mil, dez reais e quarenta e sete centavos)** até a data de 07/10/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 142.504.622, da Matrícula n.º 9.914, Livro 02-RG, de vencimento superior, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais - Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO DO BRASIL S.A. - detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prestando a mesma com o objetivo de que enviado cópia dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prensotação n.º 62.103 em 14 de Outubro de 2024, Livro 1-I - Alto Piquiri - PR., 14 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crisquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3374/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 624, de 17 (dezesseis) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2024 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R\$- 790.673,13 (setecentos e noventa mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das seguintes dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitaçoes
1564 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.05 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
041220003.2.015000 Manutencao da Divisao de Servicos Gerais
1724 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
2389 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.500,00
041220003.2.019000 Manutencao da Divisao de Servicos de Terceiros
04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
280610000.0.003000 Sentencas Judiciais
2528 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 20.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadaçao e Fiscalizaçao
2678 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.000,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
3483 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 150,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.03 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE
133610014.2.108000 Manutencao da Divisao de Assistencia a Saude
10879 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 500,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
11271 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
11444 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 500,00
09 SECRETARIA DE SAUDE
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarioros
12385 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
13507 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 200,00
14.07 FUNDO MUN. DIRETOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
17851 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
17948 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
07 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.008000 Manutencao da Educacao Infantil - FUNDEB 70%
5698 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00
101 FUNDEB 70%
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
4415 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
4239 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
4901 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
5203 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.008000 Manutencao da Educacao Infantil - FUNDEB 70%
5718 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
6082 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIB 35.000,00
6120 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
4854 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 15.000,00
4944 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
104 25% sobre demais impostos
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
4361 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
4568 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.456,01
107 Salario Educacao
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
7858 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIB 5.000,00
7869 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 150.000,00
7875 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
8851 3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 300,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.044000 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
8914 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 160.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154520016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
11821 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
507 COSIP - Contribuicao de Financiacao Publica, Art. 149-A, CF
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
5073 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
7424 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 36.000,00
1051 Uniao - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias
Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
36970 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCIONES SOCIAIS 50.000,00
1026 EMENDA INDIVIDUAL - FNAS / SUAS
Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
2329 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 20.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
2916 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.001,02
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024 de 02 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024 de 02 de outubro de 2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EPP, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACTIONADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -AR CONDICIONADO.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de: R\$ 311.277,40 (trezentos e onze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 18 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

3352 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.000,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
11257 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 22.000,00
11263 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 17.000,00
11366 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 45.000,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarioros
12351 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 45.000,00
12377 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 15.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
13249 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.000,00
13269 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 25.000,00
13263 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
13960 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
13 SEC.TURISMO,M.AMB.,EC.,FISC.,SAN.,AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizaçao Ambiental
14543 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 50.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.04 DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
082440005.2.070000 Manutencao da Divisao de Promocao Humana
16087 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
07 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
4743 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 17.000,00
101 FUNDEB 70%
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
123610007.2.038000 Investimentos no Gabinete do Secretario de Educacao
3660 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.800,00
3680 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 700,00
3732 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCOAO 350,00
3735 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 200,00
3848 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA
3975 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.875,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
4677 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 140.000,00
07 DIVISAO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.1.067000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI
5538 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 220,20
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
8695 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 3.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA
18704 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.200,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
4842 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 5.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
123650007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
4622 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.1.067000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI
18766 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 456,01
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
6034 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
6241 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
6295 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.000,00
107 Salario Educacao
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
103010014.2.038000 Investimentos no Gabinete do Secretario de Saude
6632 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 3.000,00
6638 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 20,00
6642 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 670,00
6689 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCOAO 350,00
6692 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 20,00
6733 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 20,00
6811 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
7450 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 50.000,00
7856 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. 20,00
7859 3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
18471 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 2.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
8845 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 4.000,00
8850 3.2.71.70.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 88,30
8851 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 30.000,00
8864 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIB 32.000,00
8868 3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.600,00
8870 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 5.000,00
8873 4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 600,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
9190 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73,18
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude - SUS
10088 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 508,97
10346 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.800,00
10350 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 100,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154520016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
11740 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 30.000,00
507 COSIP - Contribuicao de Financiacao Publica, Art. 149-A, CF
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
5351 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
7474 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUCIONES PATRONAIS 30.000,00
7492 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 4.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude - SUS
10076 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
105

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
Replicado Por Incorreção
DECRETO Nº 171/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/2024 de 26 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/2024 de 26 de setembro de 2024, visando a: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ 11.491.749/0001-03, no item 01, no valor total de: R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 16 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2024 de 02 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2024 de 02 de outubro de 2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EPP VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇONADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -AR CONDICIONADO.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LDA, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de: R\$ 111.277,40 (trezentos e onze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 18 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 071/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 071/2023 DE 20/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: S D CAPTA MAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 40.951.878/0001-27, neste ato representada pela SANDRA CRISTINA KLEINSCHMITT, portador do RG nº 83364351, CPF nº. 041.555.249-45, residente na RUA LUIZ ANTONIO BASSO, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, resolve firmo o 2º Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços nº 243/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº. 071/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 04 (quatro) meses, na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para Implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, para conclusão dos serviços. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 20/08/2024 à 19/12/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Bairro Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gleidner Pompermaier Jacobsen, Gerente Comercial, portador do RG nº 4.072.331-5, SESP-PR, e CPF nº 492.984.379-00, Residente na cidade Cascavel, Estado do Paraná. Firmo o presente aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao Contrato 001/2024 um valor único referente a prestação de assistência pontual ao Departamento Econômico-Financeiro da Câmara Municipal de Altônia, para fechamento do sistema SIM-AM do TCE-PR, e demais solicitações do setor.
CLÁUSULA SEGUNDA
Devido à necessidade da prestação de assistência citada, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) para atendimento técnico remoto durante 9h, que poderão ser parceladas conforme a demanda do Departamento Econômico-Financeiro.
SERVIÇO VALOR POR HORA
Atendimento Técnico remoto (9 horas) R\$ 170,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.530,00
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Altônia, 17 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal Licitação e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 009/2024 de 25 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 009/2024 de 14 de setembro de 2024, que tem como objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA PAINEIRA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, (CONVENIO Nº 4500072861, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICIPIO DE ALTÔNIA).
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, no lote único, no valor total de: R\$ 1.518.000,00 (um milhão Quinhentos e dezoito mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 16 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 630
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELIENE CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/10/2024 06:00h/17:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de outubro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal Licitação e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 008/2024 de 14 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 008/2024 de 14 de setembro de 2024, que tem como objeto EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA OURO VERDE TRECHO SÃO JOÃO A PÉ DE GALINHA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, (CONVENIO FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICIPIO DE ALTÔNIA).
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, no lote único, no valor total de: R\$ 2.079.000,00 (Dois milhões e setenta e nove mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 18 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPC DE CAFEZAL DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD - DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 – COEDE/PR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPC DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 996, de 01 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 18 de outubro de 2024, às 14:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 05/2024,
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar, sem ressalvas o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD - DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 – COEDE/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul – PR, 18 de outubro de 2024.
JOSE MARCELO NUNES
Presidente do CMDPCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Concorrência nº 05/2024
Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para a Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitários adaptados para PcD, com contrapartida do município de Cafetal do Sul/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e cronograma anexos. Contrato de Financiamento: Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM – Contrato Fomento Paraná – SFM Nº 4551/2024.
Contrato Cancelado nº 116/2024
Empresa Contratada: RCM Pavimentações e Construções Ltda.
Considerando que o processo licitatório referente à Concorrência nº 05/2024 foi conduzido sem o devido utilização do edital padrão enviado pelo PARANACIDADE, o que resultou em inconsistências e erros no trâmite processual;
Considerando que a correta condução do processo licitatório, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo órgão competente, é essencial para a sua validade e execução legal;
Considerando que, até a presente data, não houve qualquer despesa ou pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul à empresa RCM Pavimentações e Construções Ltda.,
Resolve-se:
1. Cancelar a homologação da Concorrência nº 05/2024 e, consequentemente, o Contrato nº 116/2024, celebrado com a empresa RCM Pavimentações e Construções Ltda., referente à reforma da Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, bem como as obras complementares descritas no projeto original.
2. Justificativa: O cancelamento decorre do fato de que o processo licitatório foi realizado de forma inadequada, em virtude da não utilização do edital padrão disponibilizado pelo PARANACIDADE, o que invalida os atos administrativos subsequentes, incluindo a homologação e a celebração do contrato.
3. Determina-se que, como não houve qualquer gasto ou desembolso de recursos por nenhuma das partes, não há valores a serem pagos ou devolvidos à empresa contratada, nem a contratante.
4. Encaminhamentos: As partes envolvidas serão notificadas formalmente quanto ao cancelamento, e o processo licitatório será reaberto com a correta utilização do edital padrão enviado pelo PARANACIDADE, a fim de garantir a regularidade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Cafetal do Sul/PR, 18 de Outubro de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Replicado por incorreção
Decreto Municipal n.º 094/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha;
D E C R E T A,
Art. 1ª Fica estabelecido o horário de funcionamento especial para o órgão de Administração Pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, a partir de 21 de outubro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, na forma abaixo:
I – O Paço Municipal, Junta de Serviço Militar e Identificação, Secretaria Municipal de Administração, Habitação e Engenharia, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria de Indústria e Comércio e Agência do Trabalhador, funcionarão no regime de horário das 07:00h às 13:00h todos os dias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e seus serviços de Odontologia, Agendamento, Laboratório, Setor de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, Sala de Vacina, funcionarão no regime de horário das 07:30h às 13:30h todos os dias, ressalvado o seguinte:
I – Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família (Clínica da Mulher), Posto Central, Posto Municipal de Saúde da Vila Cohapar, Posto Vila Aeroport, Farmácia Municipal, Equipes de Vigilância em Saúde (endemia), funcionarão das 07:30h às 13:30h todos os dias.
II – Hospital Municipal segue com atendimento em expediente normal.
a) Os médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), serão designados para atendimento no Hospital Municipal, de acordo com a escala de trabalho, a ser organizada pela secretaria municipal de saúde, objetivando dar suporte ao atendimento hospitalar.
III – O Centro Municipal de Terapias Integradas (CEMUTI), funcionarão das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, funcionarão no regime de horário das 07:00h às 13:00h todos os dias, com as seguintes exceções:
I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (Lar Sagrada Família), funcionarão das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
II – CRAS e CREAS horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, após esse horário passam a funcionar pelo sistema de plantões mediante revezamento das equipes, a serem organizados pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Serviços e atos oficiais já agendados, que dependam de convocação especial, via publicação no Diário Oficial Municipal, como por exemplo: sessões de licitação e audiências administrativas, não sofrerão qualquer alteração, devendo os servidores responsáveis prestar o atendimento necessário aos compromissos já agendados.
§ 1º Visando à finalização da agenda executiva do exercício de 2024, os servidores e demais funcionários públicos que estejam envolvidos em atividades consideradas de MÁXIMA URGÊNCIA pelo Gabinete Municipal, deverão permanecer para além das 13:00h, evitando a interrupção das atividades, sendo devido o intervalo intra jornada (11:30h às 13:00h).
§ 2º Visando, ainda, a finalização da agenda executiva do ano de 2024, fica possibilitado ao Gabinete Municipal, a convocação de servidores e demais funcionários públicos para a finalização de atividades em andamento após às 13:00h, sendo devido, no caso, o intervalo intra jornada (11:30h às 13:00h).
Art. 3º Os demais serviços continuarão com o horário de funcionamento inalterado, principalmente os serviços considerados essenciais (saúde e educação) dada sua natureza.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em 17 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992
OBJETO: aquisição de compressor de ar para secretaria de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafetal do Sul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 23/2024
Data: 18 de outubro de 2024
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO NAT FR RED DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2022 449052 3289 476 ATENDIMENTO DA SAÚDE
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992
Data: 18 de outubro de 2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSE CARLOS TRICHES – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, para atender as secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 24/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT FR RED DESCRIÇÃO AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003 339039 1000 16 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
05001.10.302.1500.2.034 339039 303 139 AT. Urg. Emerg. SAMU
07001.12.361.1400.2.011 339039 103 189 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.365.1400.2.018 339039 103 224 ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL
07002.13.392.1401.2.041 339039 1000 236 ATIVIDADE DA CULTURA
07002.27.812.1401.2.040 339014 1000 241 ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER
08001.08.243.1501.2.038 339039 1000 261 MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.064 339039 1000 291 MANUT. DOS PROGRAMAS E SERV. DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017 339039 1000 327 MANUT. ATIVIDADES DA AGRICULTURA
10001.15.452.1300.2005 339039 1000 354 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
11003.04.122.2017.2.0136 339039 1000 404 MANUT. ASSUNT. ESTRAT. E COLAB C/ ENTE FED.
10001.15.451.1300.2009 339039 1000 337 ADMIN. OBRAS E MANUT DE BENS
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSE CARLOS TRICHES - ME
Data: 18 de outubro de 2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e V J CASTALDO
OBJETO: Aquisição materiais de consumo, para pintura na parte interna e externa da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 25/2024
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO COMPLETA NAT FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022 339030 494 103 ATENDIMENTO DA SAÚDE
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e V J CASTALDO
Data: 18 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 416/2024, DE 14/10/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 416/2024, de 14 de outubro de 2024, que concedeu diárias a Sra. VANIA MITKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-13PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem no dia 22 e reformo no dia 23 de outubro de 2024, para participar de reuniões do COSEMS/PR, da CIB – Comissão Intergestores Bipartite; e SESA, na cidade de Curitiba/PR, devido ao cancelamento das reuniões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 22/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
Menciona: Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que ementa, e dá outras providências.
Considerando o direito à licença-prêmio adquirida pelos servidores abaixo elencados, bem como a requisição devidamente protocolada pelos mesmos;
Considerando a impossibilidade momentânea de desfrute de tal licença, sendo que o afastamento dos servidores para usufruir de tal benefício acarretará maiores despesas, bem como tratando-se de ato discricionário deste Gestor;
Considerando que para tal demanda, há expressa previsão legal, por meio da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, vindo a integrar o regime jurídico dos servidores públicos, especialmente no âmbito do quadro de servidores do Poder Legislativo desta municipalidade;
Considerando a disponibilidade orçamentária positiva para suportar tais despesas e a conveniência e razoabilidade da Administração Pública Legislativa.
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 27, INCISO XVIII, ALÍNEA "A" C/C ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia, nos termos da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, aos Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, referente ao período aquisitivo e os dias correspondentes que menciona:
MATRÍCULA NOME PERÍODO AQUISITIVO/TEMPO
2721 SILVANEI SOUSA SILVA 01/07/2019 a 30/06/2024 | 90 dias
2641 VALDIR VERONI DE OLIVEIRA 01/07/2014 a 30/06/2019 | 90 dias
01/07/2019 a 30/06/2024 | 90 dias
Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada pela presente, deverá ser paga parceladamente, conforme os dias de direito de cada servidor, limitado a 30 dias por parcela, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, sem descontos previdenciários e imposto de renda, por sua natureza indenizatória.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser realizado, juntamente com o pagamento dos vencimentos dos servidores.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
-Assinado digitalmente-
Cleerson Francisco das Chagas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 631
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/10/2024 04:00h/15:00h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 632
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARGIO HEINRIQUE MORGIO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ival, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/10/2024 09:00/20:00h Londrina-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de som, iluminação e estrutura de palco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 05 de novembro de 2024 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/10/2024 até às 08h10min do dia 05/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 05/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/11/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bill.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (41) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 18 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grupo gerador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de novembro de 2024 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/10/2024 até às 08h10min do dia 07/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/11/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bill.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (41) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 18 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.518.478/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL
VALOR: R\$ 203.939,00 (duzentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL
VALOR: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 54.607.283/0001-63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL
VALOR: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PST LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.659.904/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL
VALOR: R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para gerenciamento e monitoramento, levantamento de dados econômicos municipais, que compõe o VAF (Valor Adicionado Fiscal), para formação do IPM-ICMS (Índice de Participação do Município), cota parte do ICMS (25%) da Arrecadação Estadual (peso fixo 65%), e controle de informações da Produção Agropecuária (DERAL) peso fixo 8%, para atender a demanda do Município de Cidade Gaúcha-PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 16 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALOCIR GOMES DOMICIANO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3375/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 15.000,00
07.02.12.351.0007.2.030 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103 R \$ 40.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 15.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 15.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação R\$ 40.000,00
1027 EMENDA PARL. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS R\$ 15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 de Outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS, COM PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 11.432, DE 8 DE MARÇO DE 2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 16.735,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/10/2024
ABERTURA: Terça-Feira - 05/11/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com
Altonia-PR, aos 18/10/2024
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 405/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA BRENDA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2024, de 07 de outubro de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear BRENDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CI/RG sob n.º 10.728.026-0/PR e CPF sob nº 050.865.099-20, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2024, com remuneração inicial de R\$ R\$ 1.676,00 (um mil e seiscientos e setenta e seis reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º de junho de 2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações e Lei Municipal nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A presente nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 10 de abril de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A presente nomeação fica suspensa até 21 de dezembro de 2024, por inapto(a) temporária da Servidora, de conformidade com item 14.1 do Edital de Abertura do PSS.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

RESOLUÇÃO: 002/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência período 2024 a 2027.
O CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições Legais que compete a Lei Municipal nº 1.196/23 de 23 de novembro de 2023 e considerando reunião realizada em 18 de outubro de 2024 às 9:00 hrs. na sala de Reuniões do CRAS, situada a rua Artur de Azevedo 155.
RESOLVE:
Art. I Aprova na íntegra o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Esperança Nova – Pr, que estabelece as ações e metas para a Política das Pessoas com Deficiências, onde requer atendimentos pela Equipe Técnica, com aprimoramento de Gestão, dentro das ações voltadas a este público.
Art.II Aprova as avaliações e alterações caso necessárias durante o período de cada ano.
Art.III aprova o monitoramento que será realizado por este Conselho, com acompanhamento da Equipe Técnica e setoriais envolvidas na execução das ações e atividades executadas.
Art.IV Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Paraná, 18 de outubro de 2024.
Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPcD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 109/2024
b) Licitação Nº: 34/2024
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 18/10/2024
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de 20 (vinte) nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Ivaí, no município de Douradina-PR.
f) Dotação Orçamentária: 109/2024
11.001.18.541.0014.2.137.3.30.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0014.2.137.3.30.39.00.00 - 3555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0014.2.137.3.30.39.00.00 - 31810 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):
PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA - 41.542.163.0001-83
Valor Homologado - R\$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de 20 (vinte) nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Ivaí, no município de Douradina-PR	Serviço	Serviço	20	939,0000	18.780,0000

Douradina, 18/10/2024
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
** Emissão **
18/10/2024
Pág. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
FONE/FAX (044) 3675-1122, 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA, N.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 114/2023, PROCESSO 073/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CIAPLAN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CIAPLAN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.228.146/0001-48, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2932, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Cep: 87.820-000, Tel: (44) 9700-8038, E-mail: funerariaciaplan@gmail.com; neste momento representada pelo Sr. LEANDRO MACIEL DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.069.082-7 – SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 030.039.509-40, residente e domiciliado na Rua Arthur Viero, n.º 1512, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando a necessidade de fornecimento eventual de urnas mortuárias e, serviços de tanatopraxia e traslado funerário, destinado a atender casual ocorrência de óbito, demandado de atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 114/2023, passando a vigor da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
001	Uma Mortuária, Tamanho Infantil, de 0,60 a 0,80 cm de comprimento, emvernizada, com quatro algas.	Und.	2	R\$ 901,38	R\$ 1.802,76
002	Uma Mortuária, Tamanho Infantil, de 0,90 a 1,20 cm de comprimento, emvernizada, com visor, com quatro algas.	Und.	2	R\$ 961,67	R\$ 1.923,34
003	Uma Mortuária, Tamanho Infantil, de 1,21 a 1,40 cm de comprimento, madeira pinos, estilo sextavada.	Und	2	R\$ 1.011,67	R\$ 2.023,34
004	Uma Mortuária, Tamanho Adulto, de 1,41 a 1,90 cm de tamanho, até 130 kg, madeira pinos, estilo sextavada.	Und.	5	R\$ 1.377,72	R\$ 6.888,60
005	Uma Mortuária, Tamanho Adulto, de 2,00 a 2,10 cm de comprimento externo, 0,78 cm de largura interna.	Und.	1	R\$ 1.483,89	R\$ 1.483,89
006	Uma Mortuária, Tamanho Adulto, Extra Gordas, de 130 a 200 kg.	Und.	1	R\$ 2.612,00	R\$ 2.612,00
007	Uma Mortuária, Tamanho Adulto, Baileta, Acima de 200 kg.	Und.	1	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00
008	Serviço de Tanatopraxia, preparação de corpo para velório, de até 72 horas a partir do óbito.	Svc.	6	R\$ 940,42	R\$ 5.642,52
009	Serviço de traslado funerário, terrestre, em veículo apropriado, dentro ou fora do perímetro urbano.	Km	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de **R\$ 29.840,45** (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em **R\$ 158.334,45** (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula terceira do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 25 de setembro de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 25 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LEANDRO MACIEL DA SILVA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANÍLIO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP:87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 80/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.302.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio	50.000,00
7 - 3.3.30.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16 - 3.3.30.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde	80.000,00
30 - 3.3.30.32.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
Total Suplementação:	180.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução	Valor
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde	80.000,00
34 - 3.3.30.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
36 - 3.3.30.40.00.00 11002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:	180.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.
SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 18/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 379/2024
Data: 18.10.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.426.256,40 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.233 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.426.256,40 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 206 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
40 33390140000000000000 - Diárias - civil 505 10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
322 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 75.000,00
Órgão: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
334 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 38.000,00
Órgão: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
345 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 23.000,00
Órgão: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
359 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 75.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2083 33390390000000000000 - Indenizações e restituições 875 7.256,40
421 34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado 0 300.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Equipos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1180 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 200.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1283 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 940 19.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0244.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1353 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10803 20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1846 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 1.649.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0059
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1882 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 10.000,00
TOTAL 2.426.256,40
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerá da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
48 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
91 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 60.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
33 33180160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 140.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável
Ação: 2099 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética
Funcional: 0025.0752.0059
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
250 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 21.000,00
251 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 19.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 1004 - Aquisição de Bens de Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0123.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
275 34490610000000000000 - Aquisição de imóveis 0 60.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
303 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 15.000,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
308 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 15.000,00
309 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 38.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
319 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 20.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
347 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 6.000,00
342 33390300000000000000 - Material de consumo 505 2.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
360 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 75.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1033 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 490.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1065 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 280.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Equipos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1173 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 200.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1265 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 940 19.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3055-8000 - Fax: (41) 3055-4008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.1742023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **FAMILIA LIMA – PANIFICADORA LTDA**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, a empresa **EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960**, CNPJ: 32.778.754/0001-83 S/lo a Rua Camba, 1794, Guaporá, distrito de Cafezal do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal infra-assinado, o senhor **EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no distrito de Guaporá, Cafezal do Sul, portador do RG: 9758.806-6 SSP/PR e CPF: 052.942.619-60.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 86.2023, Pregão presencial nº 28/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SEXTA– DA VIAGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIAGÊNCIA DO CONTRATO”

–Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960
EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
CPF: 062.770.399-99 CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3055-8000 - Fax: (41) 3055-4008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.1762023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **M. A DAL POZZO – VICTOR PNEUS**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, a empresa **M. A DAL POZZO – VICTOR PNEUS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.871.403/0001-58, com sede na cidade de Umuarama - PR, - sito à Rua Manoel Ramires, 1680, Parque Industrial II, endereço eletrônico cafezal@victorpneus.com.br, seu representante legal infra-assinado, o senhor **MILTON ANDRESSA DAL POZZO, PORTADOR DO RG: 14.993.689-2 SSP/PR E CPF: 778.778.509-25** residente e domiciliado, na cidade de Umuarama - PR, à Rua Paingot de Souza, 292, Zona VII, Umuarama – PR - doravante denominada **CONTRATADA**.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 86.2023, Pregão presencial nº 31/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIAGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIAGÊNCIA DO CONTRATO”

–Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

M. A DAL POZZO – VICTOR PNEUS
MILTON ANDRESSA DAL POZZO

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
CPF: 062.770.399-99 CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2384
CEP: 87.820-000 – CNPJ/MEF – 75.377.020/0001-67

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 132/2024, oriundo do processo licitatório nº 076/2024, referente à Dispensa de Licitação 008/2024, para correção da forma de pagamento do Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de **R\$ 687,50** (seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de **R\$ 8.250,00** (oito mil, duzentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Lote	Item	Qtdde.	Unid. De Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	1.000	Unid	O eletrocardiograma, identificado com o paciente, ECG e a reprodução gráfica da atividade elétrica do paciente a partir de seu laudo médico, realizado a partir de registros do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das batidas. É um exame diagnóstico instrumental útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo de baixo custo.	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00

que não ocasiona qualquer risco ao paciente. Permite identificamos alterações mistelosas de nosso organismo, alterações anormais de coração e diferentes doenças cardíacas.

Cidade Gaúcha – PR, 18 de Outubro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA Nº 291 /2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oimindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: SCM BORGES E CIA LTDA

SEDE: Município De Cruzeiro do Oeste, Paraná

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 172/2022, da forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

É objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas das escolas e Creche do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.378.078,80 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de outubro de 2024 e com término em 14 de outubro de 2025

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 628

DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.212,50 (hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor municipal Gustavo Lima Fabri, matrícula nº582, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Divisão de Planejamento, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
21/10/2024 A 23/10/2024	Saída: 12h00min	Curitiba-PR	CIEDEPAR; SECID (Setor Jurídico); ALEP (Gabinete Dep. Do Carmo e Gabinete Luiz Fernando Guerra); SETU (Gabinete Márcio Nunes); PARANACIDADE (Setor de Convênios);

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina, 18 de outubro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3055-8000 - Fax: (41) 3055-4008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.1772023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **J P BELEZE EPP**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, a empresa **J P BELEZE EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº **54.054.937/0001-78**, com sede na cidade de Ourinhos - SP, - sito à Rua dos Expedicionários, 1029, Centro - Ourinhos, endereço eletrônico: ourinhos@beleze.com.br, seu representante legal infra-assinado, o senhor **JEAN PIERRE BELEZE, PORTADOR DO RG: 13.138.218-4 SSP/PR E CPF: 045.985.968-77** residente e domiciliado, na cidade de Ourinhos-SP, à Rua Euclides da Cunha, 950, Vila Moraes doravante denominada **CONTRATADA**.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 86/2023, Pregão presencial nº 31/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIAGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIAGÊNCIA DO CONTRATO”

–Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

J P BELEZE EPP
JEAN PIERRE BELEZE

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
CPF: 062.770.399-99 CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3055-8000 - Fax: (41) 3055-4008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.1752023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **YASMIN PINHEIRO RAIS 1325897382**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, a empresa **YASMIN PINHEIRO RAIS 1325897382**, CNPJ: 40.648.281/0001-06, endereço eletrônico: totaltransc@totaltransc.com.br, com sede a Rua Interpolar Manoel Ribas, 50, centro, Mandaguari - PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante a Sra **YASMIN PINHEIRO RAIS** residente e domiciliado a Rua venâncio Daltro Ribas, 226, bloco A, apto 203, condomínio Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte na cidade de Mandaguari /PR, portador do RG nº 14.993.689-2 SSP/PR e CPF: 132.589.738-22

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 86/2023, Pregão presencial nº 30/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIAGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA DO CONTRATO”

–Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

YASMIN PINHEIRO RAIS 1325897382.
YASMIN PINHEIRO RAIS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
CPF: 062.770.399-99 CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 381/2024
Data: 18.10.2024

Ementa: Institui a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município; Considerando a necessidade de promover a organização eficiente e equitativa dos serviços de saúde, garantindo a cobertura integral e o acesso de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guairá, Estado do Paraná;

Considerando a importância da territorialização na organização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de saúde da Atenção Primária, como estratégia para a otimização dos recursos e a melhoria da cobertura de saúde, especialmente em áreas com maior demanda ou vulnerabilidade social;

Considerando que a adequação territorial das equipes de saúde é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de saúde, permitindo a atenção integral e contínua, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e as metas estabelecidas para o monitoramento contínuo e a revisão periódica dos territórios de atuação; e a promoção da saúde e o bem-estar da população;

Considerando que a participação de diferentes setores e profissionais na elaboração, avaliação e atualização dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária contribui para uma gestão mais participativa, integrada e alinhada com as necessidades reais da comunidade;

Considerando que a comissão instituída será responsável por coordenar e avaliar o processo de territorialização, promovendo o monitoramento contínuo e a revisão periódica dos territórios de atuação, a fim de garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de saúde prestados;

Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em fomentar a integração de políticas públicas entre as áreas de saúde, educação, assistência social e urbanismo, buscando a melhoria da qualidade de vida e o acesso universal à saúde para todos os cidadãos;

Considerando ainda o memorando interno online de nº 1179/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá, Estado do Paraná, que reforçam a necessidade de aprimorar a gestão e a territorialização dos serviços de saúde na cidade, e a relevância de uma abordagem técnica e intersectorial para a solução dos desafios locais;

Considerando o memorando online sob o nº 2.871/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde no Município de Guairá, Estado do Paraná, com a responsabilidade de coordenar, elaborar, avaliar e atualizar os critérios e limites territoriais das equipes de saúde da atenção primária, visando otimizar a cobertura e a qualidade do atendimento à população.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, as seguintes:

I – Elaborar e revisar anualmente, com apoio do Secretário Municipal de Saúde, os limites territoriais de atuação das equipes de saúde da Atenção Primária, através do Plano de Territorialização, considerando dados demográficos, epidemiológicos, geográficos e sociais;

II – Analisar e identificar as áreas com maior demanda por serviços de saúde, incluindo regiões com elevado índice de vulnerabilidade social e problemas de acesso;

III – Propor ajustes na distribuição de equipes e recursos profissionais à Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a realidade de cada território, avaliados por intermédio da comissão, com base em estudos técnicos e análise das necessidades;

IV – Monitorar a efetividade da Territorialização, com base em indicadores de saúde e a evolução dos serviços prestados;

V – Fomentar a integração entre as políticas públicas de saúde e as demais áreas de gestão municipal, como educação, assistência social e urbanismo, visando otimizar resultados e promover o acesso universal à saúde;

VI – Promover a participação das equipes de saúde e dos munícipes na discussão sobre a territorialização, quando viável, ouvindo sugestões e demandas por meio de encontros, audiência pública e, principalmente, ouvindo.

Art. 3º A Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde se reunirá trimestralmente, a fim de realizar as avaliações, discussões e deliberações sobre a territorialização das equipes de saúde, com a possibilidade ainda de convocar reuniões extraordinárias em situações emergenciais ou urgentes.

Parágrafo único. Os atos e decisões da Comissão que possuam caráter decisório estarão sujeitos ao referendo do Secretário Municipal de Saúde, o qual detém a prerrogativa de vetar qualquer deliberação que considere incompatível com as diretrizes estabelecidas, justificando inconsistentemente ou que, de alguma forma, se revele impraticável à luz das condições técnicas, operacionais ou legais.

Art. 4º A Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e outros membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme segue:

I – Presidência da Comissão;

II – Vice-Presidência da Comissão;

III – Representante da Atenção Primária à Saúde (APS);

IV – Representante da Diretoria de Gestão Plena (DIGP);

V – Representante da Média e Alta Complexidade (MAC);

VI – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde (VISA);

VII – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IX – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Todos os setores deverão indicar ao menos dois participantes, sendo um titular e um suplente para exercer as funções da comissão, levando em consideração, especialmente, a respectiva área de atuação.

Art. 5º Os membros representantes da Comissão serão nomeados mediante Portaria, os quais serão competentes para a organização interna da comissão, confecção de regimento interno e adoção de outras medidas necessárias.

Art. 6º O Município de Guairá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou, se necessário, e com o suporte de outras Secretarias Municipais, poderá disponibilizar os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis para o pleno funcionamento da Comissão, assegurando, conforme as necessidades e demandas identificadas, todas as condições necessárias à continuidade e eficácia dos trabalhos, em consonância com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

Art. 7º O desempenho das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público de relevante interesse para a coletividade, sendo exercido a título gratuito, sem direito a qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem financeira, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e da impessoalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 629

DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.212,50 (hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
21/10/2024 A 23/10/2024	Saída: 12h00min	Curitiba-Pr	CIEDEPAR; SECID (Setor Jurídico); ALEP (Gabinete Dep. Do Carmo e Gabinete Luiz Fernando Guerra); SETU (Gabinete Márcio Nunes); PARANACIDADE (Setor de Convênios);

I – Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 18 de outubro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 448/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDER** GESSICA CARVALHO DA SILVA, CPF nº 091.XXX.XXX-83, o contar de Setor 18 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR

Onde se Lê: Portaria 1142/2023

Leia: Portaria 1142/2024

P O R T A R I A Nº 1142/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF. nº 064.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/02/2022 a 08/02/2023, e contar do dia 07/10/2024 a 21/10/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3055-8000 - Fax: (41) 3055-4008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.1732023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, a empresa **POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09** com sede na rodovia PR 323 - km 181, s/n, na cidade de Cafezal do Sul-PR, denominada **CONTRATADA**, seu representante o senhor **JOSE ALESSANDRO GONCALVES** residente e domiciliado a Rua Maratônio, 690, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG nº 7.327.862-7 SSP/PR e CPF: 028.399.459-74.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 81/2023, Pregão presencial nº 33/2023.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA E CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA”

–Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025.

“CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR”

- Fica acrescido 25 % do valor contratual, pois a necessidade é contínua, até que se faça outra licitação, valor de **R\$ 80.829,76** (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente aos itens:

Item	Qtdde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	60,00	KG	ÓLEO DIESEL	R\$ 8,67	R\$ 520.820,00
2	48,290	LT	ÓLEO DIESEL	R\$ 8,77	R\$ 423.882,90
3	27,093	LT	GLICERINA	R\$ 101,108,76	R\$ 2.747.950,00
4	25,572	LT	ETANOL	R\$ 3,36	R\$ 85.921,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIAGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 012/2024
 CONVOCAÇÃO
 Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob nº 3.081/2019,
 RESOLVE:
 1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impreritivamente, no período de 18.10.2024 a 17.11.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
 Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
 Nome Inscrição Nº
 JOSE LAURO DOS SANTOS 50º 011.501.544-55
 2. O candidato aprovado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
 I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
 III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
 VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
 VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
 X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
 XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
 XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
 XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
 XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
 XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
 2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
 3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e físicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
 3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
 3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
 3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
 3.4. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
 4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
 5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
 Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
 I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ sob nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 II – FATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulino Fontana, nº 1765, Bairro Jardim Alto Da Boa Vista, CEP. 87.506-461, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 45.680.513/0001-29, Inscrição Estadual sob nº: 90938008-15, telefone (44) 9991-27887, email: fatecne@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fernando Pinheiro Da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.335.897-2, SSP/PPR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.352.369-29, residente e domiciliado à Rua Otávio Barbosa Da Silva, nº 1769, Bairro Parque Bandeirantes, CEP. 87504-675 na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização pela prestação de serviços manutenção mecânica nos maquinários pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme notas fiscais, nºs 128, 129, 130 e 131, emitidas em 23/09/2024, conforme documentos anexados no Processo Administrativo.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil quinhentos e dezoto reais)
 CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos serviços descritos na cláusula primeira.
 CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
 O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 FATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 Fernando Pinheiro Da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 251/2024
 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/10/2024, à servidora TERESINHA CRISTIANE SATURNINO DA SILVA, Auxiliar de serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.888-0SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2020.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 01/10/2024.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 DECRETO Nº089 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
 SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2024.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 020/2024, em favor da empresa a) L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 item 01, Lote nº02 item 01, Lote nº03 item 01, Lote nº04 item 01, Lote nº05 item 01, Lote nº07 item 01, Lote nº08 item 01, Lote nº09 item 01, Lote nº10 item 01 ; b) CONSTRUTORA SALLU LOPES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº06 item 01, a presente licitação visa registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral, em conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná, em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 item 01.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1212/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ, CPF. nº 853.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 24/03/2021 a 23/03/2022, a contar do dia 04/11/2024 a 18/11/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1213/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ, CPF. nº 853.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/03/2022 a 23/03/2023, a contar do dia 19/11/2024 a 03/12/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1214/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor JONHY TADEU CONCHA CACERES, CPF. nº 020.xxx.xxx.55, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/07/2023 a 03/07/2024 a contar do dia 11/11/2024 a 25/11/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1215/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora MARILIA APARECIDA MOTA RODRIGUES, CPF. nº 040.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de Educador Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio 23/06/2018 a 22/06/2023, a contar do dia 07/10/2024 a 05/11/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1216/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora SAMARA KHALED SADEDDINE, CPF nº 033.xxx.xxx-51, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/06/2022 a 22/06/2023, a contar do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1217/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ELIANA SOARES DA SILVA, CPF. nº 041.xxx.xxx-23, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/01/2022 a 14/01/2023, a contar do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1218/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor VALDECI GALBIATTI, CPF. nº 445.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio, 10/03/2015 a 08/03/2020, a contar do dia 08/10/2024 a 05/01/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1219/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF. nº 064.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/02/2023 a 08/02/2024, a contar do dia 06/11/2024 a 20/11/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1220/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº 057.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Chefe de Setor, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022 a contar do dia 04/11/2024 a 13/11/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1221/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº 057.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Chefe de Setor, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 a 01/03/2023 a contar do dia 14/11/2024 a 03/12/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1222/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL, CPF nº 886.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura, junto ao Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/10/2022 a 04/10/2023 a contar do dia 18/11/2024 a 17/12/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-
 P O R T A R I A Nº 1223/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 EDITAR e pedir a contar do dia 17 de Outubro de 2024, a servidora GESSICA CARVALHO DA SILVA, CPF. nº 091.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 32 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 15/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 13.385.575-0SSP-PR e do CPF- 032.515.094-03, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 15/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 Contratada
 TERMO ADITIVO Nº 31 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 14/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DENISE FELIPE DA SILVA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. DENISE FELIPE DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 5.159.739-7/SSP-PR e do CPF- 757.671.049-72, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 14/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 DENISE FELIPE DA SILVA
 Contratada
 Testemunhas:
 TERMO ADITIVO Nº 33 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 21/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLENE ANDREILINA DA SILVA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLENE ANDREILINA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 4.419.431-7/SSP-PR e do CPF- 771.423.909-30, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 21/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 MARLENE ANDREILINA DA SILVA
 Contratada
 TERMO ADITIVO Nº 34 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 16/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDILMA APARECIDA DE BRITO
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. EDILMA APARECIDA DE BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 7.856.285-2/SSP-PR e do CPF- 042.670.519-98, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 16/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 EDILMA APARECIDA DE BRITO
 Contratada
 TERMO ADITIVO Nº 35 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 17/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELIANA BARBOSA DE NOVAES
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ELIANA BARBOSA DE NOVAES, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Ivaí, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 7.595.707-6/SSP-PR e do CPF- 055.837.449-28, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 17/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 ELIANA BARBOSA DE NOVAES
 Contratada
 TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 13/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 103895162/SSP-PR e do CPF- 095.112.749-70, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 13/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI
 Contratada
 TERMO ADITIVO Nº 37 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 24/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RODRIGO HONÓRIO
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. RODRIGO HONÓRIO, brasileiro, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-n.º- 66.942.718-4/SSP-PR e do CPF- 081.673.919-65, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/04/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 24/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/10/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 RODRIGO HONÓRIO
 Contratado
 Testemunha
 TERMO ADITIVO Nº 38 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 12/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SIMONE APARECIDA RICO
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SIMONE APARECIDA RICO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º- 4.419.431-7/SSP-PR e do CPF- 095.112.749-70, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 148/2024
SÍMULA: Alteração dos membros do Conselho Municipal da Cidade- CONCIDADE, e da outras providências.
suas atribuições,
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados, os representantes abaixo relacionados regulamentado através decreto Municipal 80/2013, para comporem o Conselho Municipal da Cidade- CONCIDADE, para o triênio com mandato de 2024 a 2027:
a) Três representante do Executivo Municipal:
Titular: Joana Mara Lamazale Leal Barbieri
Suplente: Edson Jaques Santos
Titular: Alan Santinon Roncolato
Suplente: Rafael Diego Pares
Titular: José Euripedes Berbel
Suplente: Andréia Amorim Zarelli de Moraes
b) Um representante do Legislativo Municipal
Titular: Edinelson Castellini
Suplente: Edvaldo Batista Saraiva
c) Oito representante da Sociedade Civil:
Titular: Jorge Callegari Oliveira
Suplente: Nadir Bastos de Souza
Titular: Adriano Bazan
Suplente: Aline Ryska da Rocha
Titular: Aurinete Bernardo da Silva
Suplente: Andreia Monteiro Bizio Anibal
Titular: Luciana de O. Souza Figueiredo
Suplente: Roberto Augusto Figueiredo
Titular: Ivanir Avilla Totoli
Suplente: Maria das Graças Sena Barbosa
Titular: Luvenal Silva Bioga, 400 - Ituíro — ITP 87545-000 - done P38T (44) 3610–8000 - tax 1640-8024
ESTADO DO PARANÁ.
Titular: Maria Maria da Silva Manzato
Suplente: Letícia Gabriel Costa Gall
Titular: Angela Augusta B. de Oliveira
Suplente: Valdeir Alves Felipe
Titular: Dejanir Luiz Bezun
Suplente: Marcia Solange Gomes Moritz
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias dos mês de outubro do ano de dois mil e vinte e Quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
CONCEDER:
Ao servidor, MATEUS DA CRUZ GOIS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 11.037.605-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 098.920.669-60, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais o direito a percepção de remuneração equivalente ao teto do símbolo CC2.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.
Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÍMULA - DESIGNA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora, SILVANA APARECIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.985.477-8SS/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 006.769.489-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Grupo Ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceito o artigo 6º, da Lei nº. 728, de 11 de julho de 2011, equivalente 75,74%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.
Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 145/2024
REF. - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: TVN NACIONAL TELECOM LTDA.
CNPJ: 07.335.723/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA CHAMADAS FIXO/VOZ E FIXO-MÓVEL NA MODALIDADE DE PLANO ILIMITADO NACIONAL PARA A PREFEITURA DE ICARAÍMA TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 164/2021
PREGÃO 049/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.888.656-8, e CPF nº 168.990.208-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.785.517/0001-01, com sede à Rua Independência, nº 880, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e-mail: administrativo@worksistemas.net.br, neste ato devidamente representado pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Carдозo, brasileiro, portador do CI/RG nº 7.500.065-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 045.143.419-67, com sede:
Considerando Parecer jurídico aprovando a concordância de ambas as partes:
CLAUSULA PRIMEIRA: Embora o contrato 164/2021 tenha vigência de 42 (quarenta e dois) meses, a cláusula terceira do mesmo dispõe que o valor será reajustado anualmente pelo IPCA, sendo assim, fica alterada a cláusula quarta do contrato 164/2021, a qual passa a vigorar da seguinte forma: "CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.743,00 (mil, setecentos e quarenta e três reais), o qual foi reajustado pelo IPCA, passando o contrato a possuir valor total de R\$ 215.080,06 (duzentos e quinze mil, oitenta reais e oitenta e seis centavos);"
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Ajustamento, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de outubro de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 10.785.517/0001-01
Contratada
Testemunhas:
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Joysa da Silva Francisco
RG: 6.130.527-4 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 294/2024
Símula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Brasília-DF, com finalidade de realizar visita de interesse do município ao gabinete do Deputado Federal Ricardo Barros, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2024.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 023/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores ADEMILSON DE OLIVEIRA QUENTAL, RG n.º 9.754.004-7, matrícula: 46, APARECIDO DE SOUZA, RG, n.º 3.534.862-0, matrícula: 1591, GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 56 e MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.902.170-2, matrícula: 53, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema "Orçamento público municipal na prática – análise, tramitação e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no legislativo e Orçamento impositivo no município e a aplicabilidade das emendas constitucionais n.º 86 e n.º 100", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia a R\$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei nº 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024
Pregão Eletrônico nº 153/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024
Pregão Eletrônico nº 153/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 741.965,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024
Pregão Eletrônico nº 153/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: LUCAS PALLINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 340.575,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024
Pregão Eletrônico nº 153/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 436/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 437/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 438/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: LUCAS PALLINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 340.575,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 439/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2024
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúts, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender às necessidades alimentares especiais a serem utilizadas nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaiára/PR, sendo a empresa vencedora:
CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, vencedora do lote 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 741.965,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais);
LUCAS PALLINI BADUINO, inscrita no CNPJ nº 26.343.456/0001-48, vencedora do lote 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 340.575,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais);
ESTRIBUIORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiára, Paraná, 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 025/2024
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO
183778 ADRIUS LEHMUKHLADR 1º MONITOR DE ABRIGO
183690 DIEGO SILVA DOS SANTOS 1º AUXILIAR ADMINISTRATIVO
183051 RENATO IURI BARAVIERA TOSTA 1º ENFERMEIRO PLANTONISTA
183273 LILIAN GIZELI ZANETI MONERATO 1º ENFERMEIRO
181846 FERNANDA GABRIELA DO NASC. VERGENTINO 1º PROFESSOR
180770 KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA 2º PROFESSOR
181768 DEIZE TELMA DE SOUZA CARDOSO 3º PROFESSOR
181845 LUCÉCIA MONIK TRISTAO BARBOSA DE ARAUJO 4º PROFESSOR
180472 ERICA HALACHEN DAS NEVES CAPARELLI 5º PROFESSOR
182820 VILMA DOS ANJOS CUSTÓDIO (afrododescendente) 1º PROFESSOR
180800 LEANDRO GIRON VIANA 1º MOTORISTA
1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Fotografia de recente e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – última eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia em que ocorrer o vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 18 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.621 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
07.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
721-3.390.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO 8.000.00
725-3.390.39.00.00319340OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000.00
Total Suplementação: 15.000,00
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
715-3.90.10.00.0001000INCENTIVOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000.00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
772-3.390.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 8.000.00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Redução: 15.000,00
Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ofício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NUMERO 235/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONTRATANTE, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (i) inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.938-15, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes: Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 22, 29, 34, 38, 44, 48, 62, 63,65,68 e 80 do lote 1 e itens 1, 2, 26, do lote II, e itens 2,4,9,16,17,18 e 19 do lote III, do contrato nº 235/2023, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 245.105,76 para R\$ 263.190,68, em conformidade com o artigo 125 da Lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 18 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V. SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de campos cirúrgicos, pares pró-pré para campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço For Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 19/10/2024 até as 08h00min do dia 24/10/2024, através do e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 24 de outubro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 026/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Brasília - DF no período de 21 a 24 de outubro de 2024, onde tem compromisso agendado no gabinete dos Deputados Federais: Sergio Souza, Dilceu Sperafico, Luiz Hiloshi Nishimori, Tião Medeiros, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 027/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 21 a 24 de outubro de 2024, onde tem compromisso agendado no gabinete dos Deputados Federais: Sergio Souza, Dilceu Sperafico, Luiz Hiloshi Nishimori, Tião Medeiros, Marco Brasil e Vermelho para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 028/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília - DF no período de 21 a 24 de outubro de 2024, onde tem compromisso agendado no gabinete dos Deputados Federais: Sergio Souza, Dilceu Sperafico, Luiz Hiloshi Nishimori, Tião Medeiros, Marco Brasil e Vermelho para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

EDITAL Nº 027/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 204/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 21 de setembro e 24 de outubro e 2024 as 19:15hs, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 061/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica e dotação orçamentária dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 062/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 063/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 064/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de outubro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 08/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2024, o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, cópia e digitalização de mapas e projetos, para atender as demandas do Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA. 15.845,84
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 18 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2, visando a operacionalização de recursos recebidos, planejamento, prestação de contas e auxílio para finalização de acordo com o Sistema Nacional de Cultura.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 19/10/2024 até às 10h00min do dia 24/10/2024, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h30min do dia 24 de outubro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.446,87 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: SIM.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS E REGIONAIS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Aquisição de uniformes para a equipe de fanfara, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 19/10/2024 até às 13h00min do dia 24/10/2024, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24 de outubro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.386,86 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: SIM.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS E REGIONAIS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 290/2023.
PREGÃO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: EDITH PEREIRA RESTAURANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão nº 093/2023, Edital nº 145/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, tendo em vista saldo remanescente, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) - fica prorrogado o prazo inicial até 04/12/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 149/2024 SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 15 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 145/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 43/2024
b) Licitação Nº : 2/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade.
d) Data Homologação : 18/10/2024
e) Objeto Homologado : O objeto de presente inexigibilidade consiste na contratação da Dupla CACIÓ & MARCOS, NGME-EMPRESARIAL MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI sob o nº CNPJ: 46.773.698/0001-89 para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31/12/2024 na cidade do ano - Réveillon 2025 no Município de Esperança Nova estado do Paraná. Fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Inexigibilidade.

f) Processo Adm Nº : 43/2024
04.122.1003.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
Fornecedor: MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI
CNPJ/CPF: 46.773.698/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 02H30MIN. EM COMEMORAÇÃO AO ANO CHEGADA DO NOVO ANO (RÉVEILLON), COM DESPESAS INCLUIDAS COMO RIDER TÉCNICO (SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL EM LED).	Própria	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 62.000,00

ESPERANÇA NOVA, 18 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:09H:MN DIA 16/10/2024
RETORNO: 13:32H:MN DIA 16/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H51
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO



PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 DISPENSA POR LIMITE Nº 08/2024

Processo: n.º 95/2024. Dispensa Por Limite nº 08/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, cópia e digitalização de mapas e projetos, para atender as demandas do Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.785.713/0001-10, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 5504 Sobretudo, Bairro: Zona II, CEP: 87.501-420, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1	PLOTAGENS DE PROJETOS ENGENHARIA/ARQUITETURA EM PRETO, PRODUÇÃO E ENTREGA IMEDIATA	MTS	300	13,26	3.978,00
1	2	PLOTAGENS DE PROJETOS ENGENHARIA/ARQUITETURA EM CORES, PRODUÇÃO E ENTREGA IMEDIATA	MTS	320	16,65	5.328,00
1	3	IMAGEM COLORIDA A4	UND	402	4,02	1.616,04
1	4	IMPRESSÃO COLORIDA A4	MTS	500	3,71	1.855,00
1	5	IMPRESSÃO EM PRETO A4	MTS	400	0,60	240,00
1	6	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UND	40	6,47	258,80
1	7	CÓPIA DE PROJETO MONOCROMÁTICO	MTS	100	25,70	2.570,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.845,84 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGÁ
SAÍDA: 03:15H 16/10/2024
RETORNO: 15:17H 16/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$97,14 (NOVENTA E SETE REAIS E QUATROZES CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2024

Pág. 1/2

Decreto nº 114/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 699.570,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
72	- 3.3.90.30.00.00	31121 MATERIAL DE CONSUMO
511	- 4.4.90.52.00.00	31121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.12.361.0006.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
93	- 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	39.000,00
124	- 3.3.90.30.00.00	31121 MATERIAL DE CONSUMO
129	- 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.12.365.0006.2.186.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	5.006,84
563	- 3.3.90.30.00.00	31121 MATERIAL DE CONSUMO
141	- 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002	FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.107.	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	
157	- 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.044.	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	
495	- 3.3.71.70.00.00	31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113.	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
385	- 3.3.90.30.00.00	01060 MATERIAL DE CONSUMO
561	- 3.3.90.30.00.00	31799 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.17.511.0010.1.225.	ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)	
401	- 3.3.90.30.00.00	01060 MATERIAL DE CONSUMO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.27.812.0007.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE	
475	- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 699.570,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHADOR EXECUTIVO	80.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO U	120.651,51
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	39.006,84
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	186.911,65
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	14.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.00	Transferencia de Convênio dos Estados destinada a Programas de Educação - Prncipal	39.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	200.000,00

Total da Receita: 699.570,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 29 de agosto de 2024.

DENILSON VALLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02

Ao Contrato Nº 264/2023, firmado no dia 20 de outubro de 2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de serviços públicos e obras, através do ofício nº 110/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 070/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos destinados à confecção de figurinos, para a Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA: A CATARINA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 26.343.421/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro)

Mariluz, 18 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ: 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP: 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Portaria nº 58, de 18 de outubro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO.

Edilson Chalhege Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador **Lionato Generalli** para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2024, para juntamente com o prefeito Municipal visitar Secretarias de Governo do Estado e participar de audiências com o deputado estadual **Alexandre Curí**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2024

Edilson Chalhege Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1700 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3334-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
INSTRUMENTO

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos destinados à confecção de figurinos, para a Secretaria de Assistência Social. Considerando a importância das oficinas como estratégias para incentivar a participação do público-alvo e promover a reflexão sobre temas diversos de forma lúdica. Neste contexto, o principal objetivo é ampliar as trocas culturais, de modo a fortalecer os vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida em coletividade. Todavia, é dever da administração ofertar a estas jovens condições necessárias para que tenham os figurinos adequados para as apresentações que ocorrem todo final de ano escolar, portanto, imprescindível ao seguinte.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A CATARINA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 26.343.421/0001-09	R\$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21.
Autoriza a instauração do Referido Processo em Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de outubro de 2024.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Assistência Social.

Mariluz, 18 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 017/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Previsto para o exercício 2025 no Fundo da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Lei Municipal nº 1891, de 29 de agosto de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2314 de 14 de dezembro de 2018 e Lei nº 3.028 de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Previsto para o exercício 2025 no Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDP-D
PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024 a 2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDP-D do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2702, de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2024 a 2034.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marcia Maria Theodoro
Presidente do CMDP-D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2085 de 05 de dezembro de 2014 alterada pela lei nº 3123 de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período de 2024 a 2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Isabel Bressan
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Pérola/PR
DECENAL 2024-2034

"Lutar pelos direitos dos deficientes é uma forma de superar as nossas próprias deficiências."
John F. Kennedy

PÉROLA-PR 2024

INTRODUÇÃO

A deficiência nem sempre é resultante da condição de pobreza, porém a pobreza poderá agravar a situação de vulnerabilidade e risco. As mobilizações do segmento, a nível nacional e internacional têm gerado conquistas significativas que teoricamente podem elas ser traduzidas em ações concretas para que as pessoas com deficiência possam tornar-se cidadãos de fato.

Dentre as mobilizações, destaca-se uma importante ação que ocorreu em 2006, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) criou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Brasil ratificou esse importante tratado elaborado internacionalmente em julho de 2008, cujo texto foi incorporado à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Desta forma, consolidar programas voltados para a atenção às pessoas com deficiência significa planejar na perspectiva da interseccionalidade e da complementaridade das Políticas Públicas e da sociedade civil organizada com vistas a consecução dos direitos preconizados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na legislação em vigência. Há que se considerar ainda que as ações devem abranger pessoas com deficiência em todas as idades: infância, adolescência, fase adulta e idosos.

Portanto, o presente Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Pérola - PR, busca acolher as demandas de nosso município, buscando assegurar a *Inclusão Social* e o cumprimento das *Direitos Sociais* previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PRINCÍPIOS

Em consonância com o disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Política de Atenção às Pessoas com Deficiência rege-se pelos seguintes princípios:

1. O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
2. A não discriminação;
3. A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
4. O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
5. A igualdade de oportunidades;
6. A acessibilidade;
7. Consideração primordial às crianças com deficiência;
8. Equidade no atendimento a zona rural e urbana;
9. A igualdade entre homens e mulheres;
10. O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito de preservar sua identidade.

DIRETRIZES

A organização da Política de Atenção às Pessoas com Deficiência no Município fundamenta-se no Art. 5º da Constituição Federal de 1988; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e; na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tem as seguintes Diretrizes:

1. Centralidade na Família, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
2. Garantia da acessibilidade, com a obrigatoriedade do uso de diferentes idiomas e tecnologias apropriadas para atender aos diferentes tipos de deficiência nas vias, em todos os locais que prestam atendimento ao público, transportes coletivos, em locais de realização de eventos, comércio e áreas de turismo;
3. Participação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida, inclusive na formulação das políticas públicas e no controle das respectivas ações;
4. Socialização das informações em formatos acessíveis com usos de tecnologias apropriadas para atender aos diferentes tipos de deficiência, para fins de conscientização da sociedade para promover a plena convivência com as pessoas com deficiência;
5. Capacitação permanente dos trabalhadores da rede de serviços governamental e não governamental de todas as Políticas Públicas, para atendimento às pessoas com diferentes tipos de deficiência;
6. Realização de estudos e pesquisas para fins de pylonagem e implementação de serviços que atendam às necessidades das pessoas com deficiência das comunidades urbana e rural;
7. Desenvolvimento de ações articuladas entre as políticas públicas na perspectiva da interseccionalidade e complementaridade.

OBJETIVOS

A Política Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência realiza-se com atuação integrada das Políticas Públicas, considerando as especificidades das diferentes deficiências, as desigualdades socioeconômicas e as potencialidades das pessoas, para promover a proteção de sua dignidade, sua valorização, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação e barreiras arquitetônicas, atitudinais e culturais e, promover a efetiva inclusão na sociedade.

PÚBLICO

Constituem o público da Política de Atenção às Pessoas com Deficiência as pessoas com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

AÇÕES QUE ASSEGUREM OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À INCLUSÃO SOCIAL:

- 1- Criar centros de convivência públicos com modalidade de atendimento socioeducativo, para as pessoas com deficiência, familiares e comunidade e garantir a manutenção de forma qualificada das casas lares, abrigos e outras modalidades de atendimento à Pessoa com Deficiência em situação de Vulnerabilidade social, com recursos das três esferas;
- 2- Capacitar, de forma permanente e continuada, lideranças das pessoas com deficiência para participação em espaços de construção das políticas públicas;
- 3 - Buscar apoio do poder Público Municipal Estadual e Federal, afins de investimentos em entidades do terceiro setor que tenham com público PCD;
- 4 - Garantir a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e garantir o cumprimento da legislação, fomentando assim a premiação de boas políticas de acessibilidade e inclusão social;
- 5- Os Conselhos Municipais devem elaborar e manter atualizado o cadastro com os dados referentes às pessoas com deficiência e as entidades que prestam atendimentos as mesmas.
- 6- Instituir, através dos conselhos de direitos, a política pública de acessibilidade. Divulgar sobre os direitos de acessibilidade universal, de forma efetiva em todos os meios de comunicação, relativo aos serviços em saúde, educação, capacitação profissional, sócio-assistenciais, e demais ações existentes;

7 - Divulgar os direitos das pessoas com deficiência pela mídia local (televisão, rádio, jornal, blog, rede virtual, cartazes) entre outros, promovendo ações conjuntas entre sociedade, mercado de trabalho, instituições de ensino e mídia, viabilizando a ampliação da divulgação em prol da inclusão social de fato, utilizando o uso de cartilhas, campanhas, debates, palestras em escolas, comunidades e na mídia, que esclareçam os direitos das pessoas com deficiência, em prol da inclusão usando diversas maneiras de comunicação e linguagens;

8- Captação de recursos via poder público, nas três esferas de governo, específicos para implantação e ampliação das questões de acessibilidade, criando assim fontes de financiamento de políticas de inclusão das pessoas com deficiência.

9- Destinar recursos financeiros para Entidades, que atendam pessoas com deficiência, através de aumento de convênios, municipais, estaduais e federais;

10- Elaborar, acompanhar e fiscalizar o bom uso da carteira de acesso livre em locais públicos ou privados de acesso ao público. Lei Municipal nº 2752, de 02 de dezembro de 2019.

EDUCAÇÃO

Inclusão da temática sobre deficiências no currículo escolar, com enfoque educativo para não discriminação.

01- Capacitação e qualificação dos espaços de aprendizagem e apoio pedagógico, salas de recursos com impressoras e computadores com programas específicos, objetivando um desenvolvimento educacional efetivamente inclusivo nas escolas;

02- Incentivar a criação de programas que trabalhem com psicomotricidade, estimulação precoce e preparação pré-escolar na educação Infantil;

03- Garantir a inclusão das crianças com deficiência na Educação Infantil com a identificação de suas necessidades específicas, reconhecendo-as para elaborar um plano de trabalho continuado, com profissional devidamente capacitado na área específica, conforme prevê a legislação;

04- Garantir a formação de equipe multidisciplinar (saúde, educação, assistência social) com a finalidade de fornecer pareceres adequados e encaminhar para avaliação diagnóstica de profissionais especializados, quando necessário para reconhecer e detectar precocemente deficiências em centro de atendimento educacional especializado;

05- Buscar junto ao órgão responsável a inclusão da disciplina de Libras no currículo escolar do ensino fundamental, assim como a inclusão de conteúdos e disciplinas para a capacitação dos professores para o atendimento aos alunos com deficiência;

06- Propor a implantação e implementação de oficinas pedagógicas de preparação para o mundo do trabalho, potencializando as habilidades dos alunos com deficiência;

07- Manter e prover, dentro do âmbito da educação especial, o atendimento às necessidades educacionais especiais através de instrumentos pedagógicos, adaptação curricular, metodologia e avaliação diferenciada, assim como, garantir a utilização de tecnologias assistivas facilitadoras da aprendizagem;

08- Promover encontros de educação inclusiva com vistas à qualificação e articulação junto à rede de ensino;

09- Garantir acompanhamento de equipe multiprofissional nas escolas;

10- Destinar recursos financeiros para OSCs, que atendam pessoas com deficiência, através de aumento de convênios, municipais, estaduais e federais;

11- Deve-se exigir que as instituições de ensino façam planejamento de acessibilidade, com cronograma anual para sua implementação;

12- Buscar apoio das autoridades competentes para a implementação de legislações como a Lei Brasileira da Inclusão (LBI), entre outras no Município;

13- Realizar oficinas binacionais para troca de vivências e expectativas;

14- Realizar oficinas garantindo a participação de crianças com e sem deficiências.

SAÚDE

01- Estabelecer uma rede de cuidados às pessoas com deficiência e fortalecer as instituições do município de Pérola-PR, para que as mesmas possam se fortalecer cada vez mais;

02- Capacitar profissionais da saúde em especial os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para a realização de diagnósticos cada vez mais precoces;

03- Propor ao gestor público municipal a capacitação de profissionais da odontologia para o atendimento especializado, com ou sem uso de contenção, para pessoas com deficiência;

04- Propor a contratação de um profissional com formação em Terapia Ocupacional - TO, atualmente, não disponibilizado pela secretaria de saúde, para atendimentos diversos;

05- Visando a prevenção das deficiências, deve haver notificação obrigatória de pacientes com diagnóstico de deficiência, nos serviços do Sistema Único de Saúde, incluindo a surdez, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Estadual da saúde;

06- Deve-se agilizar os processos de distribuição de medicamentos especiais e de uso contínuo e outros materiais, produtos e equipamentos, evitando desconformidade ou atraso no tratamento;

07- Propor ao executivo a implantação de terapias de reabilitação a serem ofertadas à toda população Peroleense, tais como: Ergoterapia, Hidroterapia e Sala de Estimulação Sensorial.

TRABALHO

01- Monitorar e fiscalizar as formas de condições de capacitação e treinamento, recrutamento, contratação, admissão, permanência no emprego, ascensão profissional das pessoas com deficiência em relação ao mercado de trabalho;

02- Monitorar e fiscalizar os ambientes de trabalho quanto à adequação para eliminação das barreiras arquitetônicas, salubridade, adequação dos espaços físicos, adaptação dos mobiliários e equipamentos, relacionamento interpessoal, formas de comunicação e orientação, equidade quanto às oportunidades e participação do (as) trabalhadores (as) com deficiência, equidade na remuneração por trabalho de igual valor;

03- Monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto à empregabilidade das pessoas com deficiência nos setores públicos e privados;

04- Promover alternativas para geração de trabalho e renda, inclusive viabilizando oportunidades de trabalho autônomo e outras alternativas de trabalho para as pessoas com deficiência;

05- Propor a redução da jornada de trabalho para aqueles trabalhadores cuja deficiência exija esta adequação;

06- Deve-se ampliar e qualificar o quadro de profissionais dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) para desenvolver ações com foco na família de pessoas com deficiência em processo de inclusão produtiva e ampliar a divulgação, fiscalização e o estímulo de iniciativas de qualificação profissional para cada modalidade de deficiência;

07- Deve-se garantir vagas nos cursos profissionalizantes do programa "Primeiro Emprego" para as pessoas com deficiência;

08- Garantir política salarial igual a todos os demais funcionários;

09- Criar uma rede de apoio para a inclusão no mercado de trabalho para as pessoas com deficiência, através de parcerias entre entidades como: APAE, Prefeituras Municipais, entre outras).

10- Promover programas de acolhimento, conscientização, sensibilização, informação e acompanhamento nas empresas para receber as pessoas com deficiência a fim de potencializar a inclusão e a permanência no mercado de trabalho e oportunizar, através das instituições e serviços do poder público, maior preparação e informação para as famílias de pessoas com deficiência para a inclusão no mundo do trabalho.

TURISMO, ESPORTE E LAZER

01 - Garantir o acesso gratuito através da Lei Municipal nº 2752 de 02 de dezembro de 2019, para pessoas com deficiência em locais público e privados, atividades, esportivas, recreativas, artísticas, cultural, etc.;

02- Propor um transporte público acessível a pessoa com deficiência, favorecendo a prática de esporte e acesso ao turismo e lazer. Os Conselhos e as Entidades ligadas à pessoa com deficiência devem solicitar da prefeitura juntamente com o Ministério Público, que fiscalizem o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes;

03- Garantir que Entidades privadas e o município de Pérola-PR incentivem atividades artísticas para pessoas com deficiência;

04- Proporcionar acessibilidade quanto à recreação, cultura, lazer e esporte em todas as modalidades esportivas paralímpicas, sursdímpicos, não olímpicas, culturais e turísticas, para todas as pessoas com deficiência, em eventos em âmbito municipal.

ACESSIBILIDADE

01- Garantir acessibilidade nas escolas, unidades de saúde, prédios públicos e comércio, bem como em seu entorno;

02- Criar comissão permanente de acessibilidade e garantir a aplicabilidade da mesma;

03- Propor ao legislativo municipal a criação de leis que garantem o livre acesso a pessoa com deficiência nas calçadas da cidade;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Garantir às Entidades/Associações a autonomia administrativo prevista e seus respectivos estatutos. A pessoa com deficiência, conforme a Convenção supera a visão meramente clínica e assistencialista da deficiência.

A deficiência passa a ser tema para todas as políticas públicas e também para toda a sociedade. As limitações passam a ser indicadores para identificação das capacidades, habilidades e potencialidades para serem desenvolvidas no processo de construção da autonomia.

O grande desafio é promover a conscientização da sociedade sobre a temática e capacitar toda a sociedade para aprender a conviver com as diversas formas de deficiência, pois só assim será possível gerar igualdade de oportunidades.

Pérola-PR, 17 de outubro de 2024.

Presidente – CMDP-D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 015/2024

Súmula: Dispõe sobre a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1891, de 29 de agosto de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 3.028 de 02 de julho de 2021 e Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tendo em vista sua nova composição, sendo eles:

- Presidente: Márcia dos Santos Giroto
- Vice-presidente: Ana Paula Souza Pereira da Silva
- Secretária executiva: Eloneida Claudia Figueira Fonseca

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da diretoria do CMHAB.

O Conselho Municipal de Habitação do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.529 de 25 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.155 de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da diretoria do Conselho Municipal de Habitação, para o período 2024/2026.

Presidente: Michelle de Oliveira da Silva
Vice Presidente: Lucas Paiva Branco
Secretária Executiva: Eloneida Claudia Figueira Fonseca

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Presidente Interino do CMHAB
1º Reunião Ordinária

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de representantes titular e suplente para compor Comissão Municipal do Programa Leite da Criança.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Municipal do Programa Leite da Criança.
Titular - Sirlen Trodorfe Piovezan CPF 022.172.179-73
Suplente: Ivonete Manuela Medeiros Fagundes CPF 003.530.219-46

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Débora B. Antunes Azeido
Presidente do COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2085 de 05 de dezembro de 2014 alterada pela lei nº 3123 de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da diretoria para o período de 2024 a 2026.

Presidente: Marcia dos Santos Giroto
Vice-Presidente: Rozalia Alves Dorna
Secretária Executiva: Eloneida Claudia Figueira Fonseca

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Isabel Bressan
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 016/2024

Súmula: Dispõe sobre a Convocação de Conselheira Tutelar Suplente para o período de 06/11/2024 à 04/04/2025 durante o período de férias dos conselheiros tutelares exercício 2024/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Lei Municipal nº 1891, de 29 de agosto de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2314 de 14 de dezembro de 2018 e Lei nº 3.028 de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o ofício de nº 042, datado em 23 de setembro de 2024, que requer férias aos Conselheiros Tutelares, formalizado pelo colegiado gestão 2024/2027;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de férias do Conselheiro Tutelares gestão (2024/2027).

Art. 2º Convocar:
- Josiane Peral Florencio,
Eleita conselheira tutelar suplente, para o exercício de sua função como conselheira tutelar no período de 06/11/2024 a 04/04/2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 01/2024

A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola 19 de Junho, Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial de Pérola, sob o número do CNPJ 77.842.995/0001-62, com sede em Pérola – Pr, é inscrita neste conselho, sob o número 01, desde 17 de outubro de 2024.

A Entidade executará ações com famílias que possuam em sua composição, pessoas com deficiência intelectual ou múltipla. Orientações aos familiares sobre hábitos de higiene, valorização pessoal, elevação de autoestima da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla e seus familiares visando a reabilitação e inserção na comunidade.

O presente comprovante tem validade de doze meses.

Pérola, 18 de outubro de 2024.

Márcia Maria Theodoro Alves
Presidente do CMDPCD

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 251, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola para a gestão 2024/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Patrícia Angelica da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Débora Antunes Buosi Azezo	Maria Fernanda Moura Fávoro
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro
Departamento de Indústria e Comércio	Michele Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco

Representantes não governamentais:

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Karina Carvalho	Rafael Rodrigues Mendes
Representante dos Produtores Rurais de Pérola	Consuelo Nadal	Rosileia Ferreira de Oliveira
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos	Débora Raíssa Lopes Nogueira Ribeiro

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 246, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola para a gestão 2024/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos Giroto	Maria Inês Pilon dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Fonseca
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele de Oliveira da Silva

Representantes não Governamentais Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Pastoral do Idosa	Maria Isabel Bressam Bambolim	Adriana Gabarrão Astorio
Usuários da Política da Pessoa Idosa	Lucia Maria Bergamin	Maria de Lourdes Posteraro Barro
Usuários da Política da Pessoa Idosa	Marlete Dena Leandro Stefani	Juraci Teresinha Benelli Maciel

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 252, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº1891 de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.493 de 23 de maio de 2024. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Vieira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto Salgueiro
Secretaria de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Pedro Renato Poiares Buosi

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azezo Filho	Débora Buosi Antunes Azezo
Pastoral da Criança	Ivoneite Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoletto
APMF Nestor Victor	Alan Mackert dos Santos	Reginaldo Piccirilo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições encontradas.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 247, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD para a gestão 2024-2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Márcia dos Santos Giroto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Edson Bizarri	Laíla Salvadego
Secretaria Municipal de Educação	Eliandra dos Santos Agular	Selvina Baesso Leal
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes não governamentais:

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Representante da Pessoa com Deficiência Física	Augusto Dadaito Moura	Evellyn Caroline Wirbowski Silva
Representante da Pessoa com Deficiência Intelectual	Márcia Maria Theodoro Alves	Aparecida Veronica Mantovani
Representante da Pessoa com Deficiência Visual	Valdete Aparecida Rodrigues Mendes Lower	Izabely Bimbato Neri
Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva	Lucia Maria Bergamin	Patrícia Angelica da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/Pr, 17 de outubro de 2024.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 250, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN de Pérola-Pr.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Ana Claudia da Cruz Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Alves Dorna	Juliana Odorizzi
Secretaria Municipal de Agricultura	Edson Bizarri	Sheile Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Débora Antunes Azezo	Andréia M. Pepino

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
APAM	Hélio Roberto Azezo Filho	Dércio Marcelino dos Santos
IGREJAS	Patrícia Angelica da Silva	Débora Raíssa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro
PASTORAL DA CRIANÇA	Sirlei Trodorife Piovezan	Fabia Teixeira Kai
PASTORAL SOCIAL	Lucia Maria Bergamin	Izabely Bimbato Neri de Oliveira
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Marta Santos	Danielca Roncolato
FRUTTI PÉROLA	Edson Pinguelo	Luciano Lazarin
APMF - CMEI 12 DE OUTUBRO	Caroline Amaro Marques	Heverton Neri de Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 249, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do CMHAB – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, Gestão 2024/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CMHAB – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Pérola-Pr para Gestão 2024/2026

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Pedro Renato Poiares Buosi	Ana Paula Souza Pereira da Silva
Procuradoria Jurídica do Município	Rodrigo Callani	Amanda Yokohama Abrunhoza
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Rubens Gabarrão	Laíla Salvadego
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele de Oliveira da Silva

Representantes dos Demais Órgãos

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Marta Santos	Danielle Roncolato Mendes

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 415/2024, de 18 de outubro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER com estêlo no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA CASTILHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.152.032-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/11/2022-2023, a serem concedidos no período de 19/12/2024 a 23/12/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto o pagamento integral através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 248, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola Gestão 2024/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período 2024/2026;

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Educação	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro
Secretaria Geral e Fiscal	Amanda Yokohama Abrunhoza	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria de Fazenda	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Pedro Renato Buosi
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos Theodoro	Oswaldo Sérgio Maia
Trabalhadores do SUAS	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos	Izabely Bimbato Neri

Trabalhadores do SUAS	Aparecida Mantovani	Vanusa da Silva Monteiro Teixeira
Usuário do SUAS	Lucia Maria Bergamin	Janaina dos Santos Verli
Usuário do SUAS	Gislaene dos Santos Medeiros	Marlete Dena Leandro Stefani

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Ana Claudia da Cruz Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Alves Dorna	Juliana Odorizzi
Secretaria Municipal de Agricultura	Edson Bizarri	Sheile Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Débora Antunes Azezo	Andréia M. Pepino

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
APAM	Hélio Roberto Azezo Filho	Dércio Marcelino dos Santos
IGREJAS	Patrícia Angelica da Silva	Débora Raíssa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro
PASTORAL DA CRIANÇA	Sirlei Trodorife Piovezan	Ivoneite Manuela Medeiros Fagundes
PASTORAL SOCIAL	Lucia Maria Bergamin	Izabely Bimbato Neri de Oliveira

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Marta Santos	
FRUTTI PÉROLA	Edson Pinguelo	Luciano Lazarin
APMF - CMEI 12 DE OUTUBRO	Caroline Amaro Marques	Heverton Neri de Souza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Débora B. Antunes Azezo
Presidente do COMSEAN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para a gestão 2024-2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Mulher – CMDM do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2862, de 02 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o período de 2024 a 2026.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM fica constituído com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Patrícia Angelica da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Débora Antunes Buosi Azezo	Maria Fernanda Moura Fávoro
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro
Departamento de Indústria e Comércio	Michele Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco

Representantes não governamentais:

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Karina Carvalho	Rafael Rodrigues Mendes
Representante dos Produtores Rurais de Pérola	Consuelo Nadal	Rosileia Ferreira de Oliveira
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos	Débora Raíssa Lopes Nogueira Ribeiro

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marcia dos Santos Giroto
Presidente do CMDM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHAB para o período 2024/2026.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHAB, do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.529 de 25 de junho de 2010, alterada pelas Leis Municipais nº 3.155 de 20 de abril de 2022 e nº 3.553, de 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHAB, para o período 2024/2026.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHAB, fica constituído com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Pedro Renato Poiares Buosi	Ana Paula Souza Pereira da Silva
Procuradoria Jurídica do Município	Rodrigo Calliani	Amanda Yokohama Abruhoza
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Rubens Gabarrão	Laila Salvadego
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michelle de Oliveira da Silva

Representantes dos Demais Órgãos		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Marta Santos	Danielle Roncolato Mendes

Representantes da Sociedade Civil Organizada		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Karine Carvalho	Rafael Rodrigues Mendes
APAE	Silmara Regina Meiriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Presidente Interino do CMHAB
1º Reunião Ordinária

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 10/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Previsto para o exercício 2025 no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Previsto para o exercício 2025 no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD para a gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2702, de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, para o período de 2024 a 2026.

Art. 2º O CMDPCD fica constituído com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:		
Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Márcia dos Santos Giroto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Edson Bizarri	Laila Salvadego
Secretaria Municipal de Educação	Eliandra dos Santos Aguiar	Selvina Baesso Leal
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes não governamentais:		
Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meiriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Representante da Pessoa com Deficiência Física	Augusto Dadalto Moura	Evellyn Caroline Wirbowski Silva
Representante da Pessoa com Deficiência Intelectual	Márcia Maria Theodoro Alves	Aparecida Veronica Mantovani
Representante da Pessoa com Deficiência Visual	Valdete Aparecida Rodrigues Mendes Lower	Izabely Bimbato Neri
Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva	Lucia Maria Bergamin	Patrícia Angelica da Silva

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marcia Maria Theodoro
Presidente do CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 014/2024

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pelas Leis Municipais nº 3.493, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período 2024/2026.

Art. 2º O CMDCA fica constituído com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Vieira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivetto Salgueiro
Secretaria de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Pedro Renato Poiares Buosi

Representantes da Sociedade Civil		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azezo Filho	Débora Buosi Antunes Azezo
Pastoral da Criança	Ivoneite Manuela Medeiros Fagundes	Erica Pereira Grigoletto
APMF Nestor Victor	Alan Mackert dos Santos	Reginaldo Piccirilo

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Hélio Roberto Azezo Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético do exercício 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 08/2024

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o período de 2024 a 2026.

Art. 2º O CMAS fica constituído com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Educação	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivetto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro
Secretaria Geral e Fiscal	Amanda Yokohama Abruhoza	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria de Fazenda	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Pedro Renato Buosi
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes da Sociedade Civil		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silveira
Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos Theodoro	Oswaldo Sérgio Maia
Trabalhadores do SUAS	Ana Cláudia da Cruz Cerantola Santos	Izabely Bimbato Neri
Trabalhadores do SUAS	Aparecida Veronica Mantovani	Vanusa da Silva Monteiro Teixeira
Usuário do SUAS	Lucia Maria Bergamin	Janaina dos Santos Verli
Usuário do SUAS	Gislaine dos Santos Medeiros	Marlete Dena Leandro Stefani

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FERNANDO ROMUALDO MACIEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à - nº - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato representado pelo Sr(a) FERNANDO ROMUALDO MACIEL, portador (a) do RG. nº 75277083, e do CPF/MF nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à RODOVIA PR 490, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 30/2021, Processo nº 82, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula segunda - do Acréscimo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo do Contrato Administrativo nº. 124/2021 através do Termo Aditivo 03 realizado no dia 22/04/2024. Portanto neste atual termo fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

Lote	Item	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30.000	30.000	900.000,00
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. 30.000
			4,67	140.100,00
			VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
			R\$ 254.100,00	R\$ 140.100,00
				R\$ 394.200,00

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-140.100,00- (cento e quarenta mil e cem reais).

Cláusula Quarta - Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 17/10/24.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 09/2024

Súmula: Dispõe sobre a deliberação de adesão ao sistema de cartão para o fornecimento de benefícios eventuais na modalidade auxílio alimentação.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em seu caráter deliberativo conforme a Lei nº 1.502, de 8 de abril de 2.010, artigo art. 8º delibera sobre o fornecimento do benefício eventual auxílio alimentação através do sistema de cartões magnéticos para a gestão desses benefícios, preconizando acima de tudo a dignidade aos beneficiários.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 07/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do PISO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Termo de Adesão e Plano de Ação do PISO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Processo Nº 105/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de novembro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Boisa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA ZERO KM, TIPO FURGÃO TETO ALTO, ANO/MODELO 2024/2024, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 547/2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Valor R\$ 296.245,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 22 de setembro de 2024, através do FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bnc.compras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 414/2024 de 18 de outubro de 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento impetrado pela servidora Taiz Milene Vilas Boas Rezende, Considerando o Art.92 da Lei Municipal nº 410/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 2(dois) anos, nos termos do Art. 92 da Lei Municipal nº. 410/93, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 - Fundeb; Atividade: 2.076 - Manutenção de escolas Municipais Fundeb 30%, que a partir de 18 de outubro de 2024 estará usando o benefício da Licença sem Remuneração até a data de 17 de outubro de 2026, portanto na data de 18 de outubro de 2026, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, aonde receberá instruções sobre o local e horário de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2024
 Designa os membros integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio – PR.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhora SÔNIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Portaria MS/GM nº 2616/98;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA/PR nº 165/2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º Designa como integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR, os servidores públicos municipais, a fim de constituir a nova equipe e, designar a carga horária pelo membro executor, a saber:
 I – Membro executor
 - Juliana da Silva Vigo, enfermeira, COREN/PR 716.366 com carga horária exclusiva de 06 horas diárias.
 - Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista, CRN/PR 3949 com carga horária exclusiva de 04 horas diárias.
 II – Membros consultores
 - Reinaldo de Souza – Médico – CRM/PR 25568;
 - Tainae Grigoletto Veltoro – Enfermeira – COREN/PR 370.184;
 - Angela Hwang – Farmacêutica – CRF/PR 15138;
 - Cristiane do Império – Auxiliar de serviços gerais – CPF 068.340.369-97;
 - Cristiano Rodrigues Barbosa - CPF 060.326.599-50.
 - Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach – Secretária Municipal de Saúde – CPF 877.217.589-0.
 Art. 2º Esta comissão atua na consultoria e execução dos serviços de CCIH e SCIH, conforme discriminado acima e os serviços prestados pelo servidores consultores designados por esta Resolução serão sem ônus e considerados de relevância pela municipalidade.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 27 de maio de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2024.
 Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 416/2024 de 18 de outubro de 2024
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretária de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; Correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 15/06/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 14 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, considerando o pagamento do Abono Constitucional executado em folha mensal da competência de julho de 2023.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 417/2024 de 18 de outubro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.483.238-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de Chefe Administrativo I, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretária da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; Correspondente a 5 (oito) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025, a serem concedidos na temporada de 14 a 18/10/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pretendo na competência de julho de 2024.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 04/11/2024 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO: 04/11/2024 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: www.blcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO: R\$ 50.280,75 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
DO EDITAL. O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br, no PNC/P – Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma da BLL Compras. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 30 de Outubro de 2024 ou na plataforma da BLL.
 Tapira, 18 de Outubro de 2024
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2024 – ID 2570
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 Pelo presente instrumento particular que celebraram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SIDINEY PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada por seu representante SIDINEY PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 33.184,32 (trinta e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o seu valor para R\$ 169.974,46 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.
 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
 Tapira (PR), 07 de Outubro de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante
SIDINEY PRIORI
 SIDINEY PRIORI - AÇOUGUE - ME
 Contratada
 Testemunhas:
 NOME: _____
 CPF: _____
 R.G.: _____
 NOME: _____
 CPF: _____
 R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 18.047.165/0001-84, com estabelecimento à Nlle, nº 654, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP- 87430-000, representada neste ato por FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 654, Centro, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 9.629.123-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº. 081.730.389-88, doravante denominada CONTRATADA, 18m justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de prestação de serviços para as oficinas da divisão da cultura, do Município de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 101/2022, que trata a Cláusula Primeira, nada mantendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
 Tapejara/Pr, em 30 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPIRA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike
 Prefeito Municipal
 FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88
 Flaviane Roncholeta Dos Santos Hatum
 Representante Legal
 Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 Nome: _____
 R.G.: _____
 2. _____
 Nome: _____
 R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 18.047.165/0001-84, com estabelecimento à Nlle, nº 654, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP- 87430-000, representada neste ato por FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 654, Centro, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 9.629.123-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº. 081.730.389-88, doravante denominada CONTRATADA, 18m justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de prestação de serviços para as oficinas da divisão da cultura, do Município de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 101/2022, que trata a Cláusula Primeira, nada mantendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
 Tapejara/Pr, em 30 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike
 Prefeito Municipal
 FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88
 Flaviane Roncholeta Dos Santos Hatum
 Representante Legal
 Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 Nome: _____
 R.G.: _____
 2. _____
 Nome: _____
 R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 109/2024
 Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei nº 2.685, de 18 de outubro de 2024.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
 Fonte 871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL - PPAIS-1 EXPANSAO
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0234.0082.2-22- Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF
 El. Despesa (5096) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 15.550,45
 El. Despesa (5097) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 43.000,00
 El. Despesa (5098) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 9.449,55
 El. Despesa (5099) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 7.000,00
TOTAL DA FONTE 871..... R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 75.000,00
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais). Provenientes de repasse do Governo do Estado do Paraná, na área de Assistência Social.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 111/2024
 Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei nº 2.687, de 18 de outubro de 2024.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 277.912,57 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e doze Reais e cinquenta e sete Centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
 FONTE 374 – AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
 UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e Ampliação de unidades Básicas de Saúde R\$ 41.963,53
 El. Despesa (5120) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00
 El. Despesa (5129) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 51.963,53
Total da fonte 374..... R\$ 92.927,06
 FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio R\$ 35.000,00
 El. Despesa (3385) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade 22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para Industria R\$ 140.000,00
 El. Despesa (5126) 44.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 140.000,00
 ORÇAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural R\$ 25.000,00
 El. Despesa (3389) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 25.000,00
 ORÇAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Recursos Hídricos R\$ 7.000,00
 El. Despesa (3387) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00
Total da fonte 000..... R\$ 215.000,00
FONTE 934 – PISO BÁSICO FIXO (SUAS)
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo R\$ 10.949,04
 El. Despesa (5110) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.949,04
Total da fonte 934..... R\$ 10.949,04
TOTAL GERAL..... R\$ 277.912,57
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 277.912,57 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e doze Reais e cinquenta e sete Centavos) conforme segue:
 FONTE 374 – AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
 UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e Ampliação de unidades Básicas de Saúde R\$ 41.963,53
 El. Despesa (5120) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00
 El. Despesa (5129) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 51.963,53
Total da fonte 374..... R\$ 92.927,06
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade 22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para Industria R\$ 90.000,00
 El. Despesa (97) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural El. Despesa (137) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica Meio Fio e Sarjeta na área Rural El. Despesa (3384) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 75.000,00
Total da fonte 000..... R\$ 215.000,00
FONTE 934 – PISO BÁSICO FIXO (SUAS)
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo R\$ 10.949,04
 El. Despesa (3217) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.949,04
Total da fonte 934..... R\$ 10.949,04
TOTAL GERAL..... R\$ 277.912,57
 Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.448/2021, Lei nº 2.545/2022 e Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e L.O.A. – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias de outubro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2024
 Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei nº 2.687, de 18 de outubro de 2024.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 277.912,57 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e doze Reais e cinquenta e sete Centavos) conforme segue:
 FONTE 374 – AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
 UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e Ampliação de unidades Básicas de Saúde R\$ 41.963,53
 El. Despesa (5120) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00
 El. Despesa (5129) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 51.963,53
Total da fonte 374..... R\$ 92.927,06
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade 22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para Industria R\$ 90.000,00
 El. Despesa (97) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural El. Despesa (137) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica Meio Fio e Sarjeta na área Rural El. Despesa (3384) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 75.000,00
Total da fonte 000..... R\$ 215.000,00
FONTE 934 – PISO BÁSICO FIXO (SUAS)
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo R\$ 10.949,04
 El. Despesa (5110) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.949,04
Total da fonte 934..... R\$ 10.949,04
TOTAL GERAL..... R\$ 277.912,57
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 277.912,57 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e doze Reais e cinquenta e sete Centavos) conforme segue:
 FONTE 374 – AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
 UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e Ampliação de unidades Básicas de Saúde R\$ 41.963,53
 El. Despesa (5120) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00
 El. Despesa (5129) 33.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 51.963,53
Total da fonte 374..... R\$ 92.927,06
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade 22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para Industria R\$ 90.000,00
 El. Despesa (97) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural El. Despesa (137) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica Meio Fio e Sarjeta na área Rural El. Despesa (3384) 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 75.000,00
Total da fonte 000..... R\$ 215.000,00
FONTE 934 – PISO BÁSICO FIXO (SUAS)
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo R\$ 10.949,04
 El. Despesa (3217) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.949,04
Total da fonte 934..... R\$ 10.949,04
TOTAL GERAL..... R\$ 277.912,57
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias de outubro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 113/2024
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
 Fonte 871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL - PPAIS-1 EXPANSAO
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0234.0082.2-22- Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF
 El. Despesa (5096) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 15.550,45
 El. Despesa (5097) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 43.000,00
 El. Despesa (5098) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 9.449,55
 El. Despesa (5099) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 7.000,00
TOTAL DA FONTE 871..... R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 75.000,00
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais). Provenientes de repasse do Governo do Estado do Paraná, na área de Assistência Social.
 Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e L.O.A. – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (44) 3677-1229
 OGC/ME - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 – DISPENSA Nº 054/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar o processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de peças de informática compreendendo: um computador placa mãe, memória RAM 16gb, HD 48gb, kit gabinete monitor 23" polog

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

